LEI Nº 606/77

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada "RUA DOS [illegible]" a rua "N" de Morro de São Jorge.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de agosto de 1977.

[illegible] ROSSI
Prefeito